

Lei número 1.205 de 28 de Junho de 1977

Suplementa dotação de orçamento
to vigente.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suple-			
mentar na importância de CR.\$201.863,48 (duzentos e um			
mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e			
oito centavos), as seguintes dotações orçamentárias:			
010.3111.00.03070202.02-Venc. e Vant. Fixas	CR	2.465,19	
015.3250.00.03070202.02-FGTS		114,22	
030.3111.00.03070212.05-Venc. e Vant. Fixas		1.983,47	
035.3250.00.03070212.05-FGTS		71,73	
036.3111.00.03070212.06-Venc. e Vant. Fixas		3.882,71	
040.3233.00.03070212.06-Salário Família		514,00	
042.3250.00.03070212.06-INPS		39,58	
043.3250.00.03070212.06-FGTS		214,89	
045.3111.00.03070212.07-Venc. e Vant. Fixas		5.011,25	
049.3233.00.03070212.07-Salário Família		16,40	
051.3250.00.03070212.07-INPS		74,00	
052.3250.00.03070212.07-FGTS		54,50	
060.3250.00.03080302.06-FGTS		40,78	
067.3234.00.03080322.09-Salário Supera		240,00	
075.3233.00.03080322.10-Salário Família		52,80	
080.3111.00.08421882.11-Venc. e Vant. Fixas		23.376,01	
085.3250.00.08421882.11-FGTS		2.302,79	
101.3250.00.08424272.12-INPS		1.150,95	
102.3250.00.08424272.12-FGTS		752,95	
106.A.3111.00.08421901.07-Venc. e Vant. Fixas		3.931,81	
112.A.3250.00.08421901.07-INPS		453,25	
113.A.3250.00.08421901.07-FGTS		1.084,39	
116.3111.00.08482472.12-Venc. e Vant. Fixas		1.008,40	
121.3250.00.08482472.12-FGTS		70,53	
128.3111.00.13754282.23-Venc. e Vant. Fixas		1.748,92	
129/3.3120.00.13754282.23-Mat. de Consumo		21.608,85	
131.3250.00.13754282.23-Encargos Diversos		6.100,00	
138.3250.00.0013754282.23-FGTS		141,00	
162.3111.00.11633532.26-Venc. e Vant. Fixas		3.549,47	
167.3250.00.11633532.26-FGTS		267,78	
187.3111.00.10603252.27-Venc. e Vant. Fixas		4.389,62	
192.3250.00.10603252.27-FGTS		354,89	
193.3111.00.10603262.28-Venc. e Vant. Fixas		2.612,21	
198.3250.00.10603262.28-FGTS		209,52	
201.3111.00.16885342.29-Venc. e Vant. Fixas		25.861,10	
202/5.3120.00.16885342.29-Mat. de Consumo		46.100,00	
203/1.3230.00.16885342.29-Serv. de Terceiros		31.100,00	
206.3250.00.16885242.29-FGTS		2.068,41	
215.3111.00.16885352.30-Venc. e Vant. Fixas		1.493,59	
220.3250.00.16885252.30-FGTS		119,62	
243.3232.00.15824952.35-Pensionistas		5.232,00	
		201.863,48	

Segue. fls.2.-

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, ficam reduzidas de importância de CR.\$.... 201.863,48 (duzentos e um mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e oito centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

014.	3250.00.03070202.02-INPS	117,32
017.	3111.00.03070212.03-Venc. e Vant. Fixas	1.892,64
021.	3250.00.03070212.03-INPS	1.516,76
022.	3250.00.03070212.03-FGTS	102,04
023.	3111.00.03070212.04-Venc. e Vant. Fixas	7.670,73
027.	3250.00.03070212.04-INPS	2.800,72
028.	3250.00.03070212.04-FGTS	594,44
034.	3250.00.03070212.05-INPS	132,96
053.	3111.00.03080302.08-Venc. e Vant. Fixas	35.302,08
057.	3233.00.03080302.08-Salário Família	69,40
059.	3250.00.03080302.08-INPS	1.246,65
062.	3111.00.03080322.09-Venc. e Vant. Fixas	18.859,26
066.	3233.00.03080322.09-Salário Família	101,20
068.	3250.00.03080322.09-INPS	445,25
069.	3250.00.03080322.09-FGTS	15,57
071.	3111.00.03080322.10-Venc. e Vant. Fixas	3.920,85
077.	3250.00.03080322.10-INPS	575,52
078.	3250.00.03080322.10-FGTS	301,64
084.	3250.00.08421882.11-INPS	2.817,03
120.	3250.00.08482472.14-INPS	204,68
137.	3250.00.13754282.23-INPS	909,76
156.	3111.00.03070212.25-Venc. e Vant. Fixas	20.939,77
160.	3250.00.03070212.25-INPS	6.371,75
161.	3250.00.03070212.25-FGTS	1.626,71
166.	3250.00.11633532.26-INPS	603,94
168.	3111.00.10585752.26-Venc. e Vant. Fixas	41.790,82
172.	3250.00.10585752.26-INPS	8.265,53
173.	3250.00.10587752.26-FGTS	4.183,27
178.	3111.00.10603282.26-Venc. e Vant. Fixas	6.624,08
182.	3250.00.10603282.26-INPS	2.010,22
183.	3250.00.10603282.26-FGTS	530,40
191.	3250.00.10603252.27-INPS	2.157,34
197.	3250.00.10603262.28-INPS	178,99
205.	3250.00.16885342.29-INPS	1.537,84
219.	3250.00.16885252.30-INPS	104,96
222.	3111.00.11633532.31-Venc. e Vant. Fixas	5.140,15
226.	3250.00.11633532.31-INPS	2.160,35
227.	3250.00.11633532.31-FGTS	436,49
229.	3111.00.11623472.32-Venc. e Vant. Fixas	2.613,73
233.	3250.00.11623472.32-INPS	1.001,32
234.	3250.00.11623472.32-FGTS	227,58
242.	3231.00.15824942.34-Inativos	13.280,76
244.	3233.00.15824952.36-Salário Família	470,40
		201.863,48

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 28 de Junho de 1977

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão
Diretor Geral